



SISTEMA  
**COFECI-CRECI**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

## PORTARIA Nº 042/2021

**O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO**, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **ANTONIO MOSER**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

**CONSIDERANDO** a determinação constante na Resolução-COFECI nº 1.430/2019 de que se proceda o recadastramento dos Corretores de Imóveis do Brasil, de forma permanente e contínuo;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que se proceda a convocação de todos os Corretores de Imóveis da 11ª Região, mediante publicação de edital, para efetuarem gratuitamente o recadastramento, por meio do aplicativo i-corretor ou do endereço (**app.conselho.net.br**), no período de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021.

**§1º.** O descumprimento de recadastramento no prazo estabelecido no caput desse artigo implicará ao Corretor de Imóveis arcar com o custo de diligência para convocação, de acordo com a tabela de custas estabelecida pela Resolução-COFECI nº 1.440/2020, parágrafo único, I a V, que deverá ser lançado como débito do convocado, na forma de taxa de serviços.



S I S T E M A

**COFECI·CRECI**

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

**§2º.** Findo este prazo, o setor competente deverá deflagrar processo disciplinar por infringência ao art. 20, VIII, da Lei nº 6.530/78, e art. 40 da Resolução-COFECI nº 327/92.

**Art. 2º** As orientações para realização do recadastramento deverão estar disponíveis no sitio eletrônico do CRECI/SC.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data e passa ter efeitos imediatos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 29 de março de 2021.



**C.I. ANTONIO MOSER**

Presidente